



## CERTIFICADO Nº 2394 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VINICIUS JORDAO BOTELHO  
CNPJ/CPF : 038.519.836-10

Empreendimento : FAZENDA FORTUNA I E II E FAZENDA FALUMA I, II E III

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Área Rural número/km S/N Bairro Área Rural de Paracatu Cep 38609-899 Paracatu - MG  
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paracatu (LAT) -16.9233, (LONG) -46.5684

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 2394/2021

Número do Processo na ANM e Ano : Não há.

Titular ou Requerente : Não há.

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-9	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.	Área da jazida	2,622	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	252,186	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 21/05/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 21/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO BARRETO SILVA, Superintendente, em 21/05/2021 08:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 2394 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 01036/2017. Ponto D5. 16°55'44" S 46°33'35" W Portaria nº 01036/2017 de 29/03/2017, válida até 29/03/2022

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	0,01	ha
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	50	cabeças
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	10	cabeças
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	157,618	ha



## CERTIFICADO Nº 2394 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

Item      Descrição das Condicionantes:      Prazo\*

- 01      Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 02      Comprovar por meio de relatório técnico e fotográfico o cercamento das áreas de preservação permanentes e reserva legal, aonde há criação de gado, ainda não cercadas, de modo a impedir o acesso dos animais nas referidas áreas.      Prazo: 180 dias.
- 03      Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 04      Comprovar a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969 /97, da Associação Brasileira de Normas. Prazo: 180 dias.
- 05      Comprovar anualmente, a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 06      Manter arquivado no empreendimento por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.      Prazo: Durante a vigência da licença.
- 07      Apresentar na SUPRAM NOR Plano de Recuperação de áreas Degradadas – PRAD, com ART do responsável Técnico da área de extração de cascalho. Executar o plano após apreciação técnica nesta superintendência.      Prazo: 120 dias.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.